



## CÂMARA DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS

### Ata da 70ª reunião, realizada em 27 de outubro de 2022

Em 27 de outubro de 2022, reuniu-se ordinariamente a Câmara de Atividades Industriais (CID) do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam), por meio de videoconferência realizada pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad). Participaram o Presidente Fernando Baliani da Silva, representante da Semad e os seguintes conselheiros titulares e suplentes: Representantes do Poder Público: Verônica Ildefonso Cunha Coutinho, da Secretaria de Estado de Governo (Segov); Marcello V. Oliveira F. de Araújo, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (Sede); Andrea Greiner da Cunha Salles, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade (Seinfra); Nilson Moreira, Secretaria de Estado de Fazenda (SEF); Paulo Eugênio de Oliveira, da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais (Codemig); Davina Márcia de Souza Braga, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Minas Gerais (Crea-MG). Representantes da Sociedade Civil: Lidiane Carvalho de Campos, da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg); Jadir Silva Oliveira, da Associação das Indústrias Sucroenergéticas de Minas Gerais (Siamig); Marcos Souza Guimarães, do Movimento Verde de Paracatu (Mover); Paulo José de Oliveira de Oliveira, da Associação Pró Pouso Alegre (Appa); Walkiria Lima Ribeiro Machado, da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-MG); Fernanda Raggi Grossi Silva, do Centro Universitário Una. O Presidente Fernando Baliani da Silva (Semad) constatado o quórum regimental pela Secretaria Executiva, dá início à reunião, convidando aos presentes a se posicionarem para a execução do Hino Nacional Brasileiro. Assuntos em pauta.

**1) EXECUÇÃO DE HINO NACIONAL BRASILEIRO.** Executado o Hino Nacional Brasileiro.

**2) ABERTURA.** O Presidente Fernando Baliani da Silva declarou aberta a 70ª reunião ordinária da Câmara de Atividades Industriais - CID, do Copam, às 9h14min.

**3) COMUNICADOS DOS CONSELHEIROS E ASSUNTOS GERAIS.**

Presidente Fernando Baliani da Silva (Semad): "Antes de franquear a palavra aos senhores Conselheiros, gostaria de fazer dois comunicados e depois estarei franqueando a palavra. O primeiro é por solicitação do Núcleo dos Órgãos Colegiados, quero informá-los que foi publicado, na data de ontem, o Edital para Recomposição do Copam e caso haja dúvidas ou necessidade de alguma orientação, o Núcleo dos Órgãos Colegiados coloca à disposição para atendê-los pelos meios já praticados, e-mail, telefone ou mesmo presencialmente. O segundo comunicado é em relação a uma decisão judicial, eu fiz um comunicado na Câmara de Atividades Agrossilvipastoris (CAP) na data de ontem, houve uma decisão judicial, um acórdão proferido pelo TJMG, com relação a uma Ação Civil Pública que determinava a exigência de apresentação AVCB para empreendimento que requeresse Licença de Operação ou Licença de Operação Corretiva. Naquele momento, adotei uma dinâmica de fazer a leitura dos itens de pauta e questionar as equipes da Supram se havia o

AVCB ou a necessidade de tal documento, sob pena de talvez baixá-lo em diligência. No entanto, ontem, por orientação da Subsecretaria de Regularização Ambiental, após avaliação com a nossa assessoria jurídica, o acórdão ainda que proferido, teve alguns embargos declaratórios ali interpostos e até a decisão desses embargos, não entendemos como transitado em julgado, de forma que não haverá a adotação dessa dinâmica na nossa reunião de hoje. Mas, havendo a decisão desses embargos declaratórios, por óbvio, nós faremos as ações necessárias para o devido cumprimento da ação judicial e faremos a ampla divulgação nas Câmaras Técnicas do Copam. Então, na nossa reunião de hoje, não haverá essa dinâmica adotada na reunião da CAP na data de ontem, pelos motivos aqui expostos. Franqueio a palavra aos senhores Conselheiros, caso queiram tenham dúvidas, questionamentos ou caso queiram fazer alguma manifestação. Fiquem à vontade". Conselheiro Jadir Silva Oliveira (Siamig): "Nós temos facilidade de acesso a esse acórdão? Ou poderiam encaminhar para nós"? Presidente Fernando Baliani da Silva (Semad): "Podemos sim. Vou solicitar a assessoria para que faça a publicação do número do processo no chat que fica disponível para vocês. Gostaria de informá-los que a assessoria regimental estará sendo conduzida pelo Frederico Massote, Diretor Regional de Controle Processual da Supram Sul de Minas, a quem já estendo aqui, os nossos agradecimentos". Não havendo mais manifestações, o Presidente Fernando Baliani da Silva faz a leitura do item **4) EXAME DAS ATAS DA 68<sup>a</sup> RO DE 25/08/2022 E DA 69<sup>a</sup> RO DE 29/09/2022. Aprovadas com alterações por unanimidade dos votos as Atas da 68<sup>a</sup> Reunião Ordinária, de 25 de agosto de 2022 e da 69<sup>a</sup> Reunião Ordinária, de 29 de setembro de 2022.** Conselheira Lidiâne Carvalho de Campos (Fiemg): Alteração na Ata da 68<sup>a</sup> RO de 25/08/2022: Na linha 95, depois de "conclusões", inserir dois pontos (:) e abrir aspas; na linha 111, fechar aspas após a palavra "empreendimento"; na linha 124, retirar as aspas; na linha 215, onde se lê "que a gente vai", leia-se "iremos". Ata da 69<sup>a</sup> RO de 29/09/2022: Na linha 59, onde se lê "baixa", leia-se "baixo"; Na linha 74, onde se lê "atuado", leia-se "autuado"; Na linha 75, onde se lê "atuado", leia-se "autuado"; Na linha 77, depois de "automaticamente", incluir "caí"; Na linha 80, onde se lê "inflação", leia-se "infração"; Na linha 89, onde se lê "regularizado", leia-se "regularizada"; Na linha 89, onde se lê "do", leia-se "e no"; Na linha 90, onde se lê "e da", leia-se "sobre a"; Na linha 90, onde se lê "sanado", leia-se "sanada"; Na linha 91, onde se lê "de", leia-se "para". Conselheiro Paulo Eugênio de Oliveira (Codemig): Alteração na Ata da 68<sup>a</sup> RO de 25/08/2022: Na linha 364, onde se lê "Em 30 dias eu acho que temerário", leia-se "Em 30 dias eu acho que é temerário"; Na linha 455, onde se lê "Conselho que que está preocupada", leia-se "Conselho que está preocupada"; Nas linhas 511 e 512, onde se lê "agora o município que vai ter que dizer quais são as APPs que ele permite que seja construído e quais se ele vai mandar desocupar", leia-se "agora o município que vai ter que dizer quais são as APPs nas quais ele permite que os empreendimentos sejam construídos e quais ele vai mandar desocupar"; Na linha 588, onde se lê "previdências", leia-se "providências". Votos Favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, SEF, Codemig, Crea-MG, Fiemg, Siamig, Mover, Appa, OAB-MG e Una. Presidente Fernando Baliani da Silva (Semad): "Antes de iniciar a leitura dos itens da pauta, questiono se algum conselheiro aqui presente se declara impedido ou suspeito de deliberar em algum dos itens, conforme estabelece a Lei nº 14.184, de 2002 e a Deliberação Normativa Copam nº 177, de 2012. Não havendo manifestações, passamos para o próximo item".**5) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE LICENÇA PRÉVIA CONCOMITANTE COM A LICENÇA DE INSTALAÇÃO: 5.1 Mineração Belocal Ltda. - Fabricação de cal virgem, código B-01-02-3; Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração, código B-01-09-0 - Matozinhos/MG - PA/Nº 02479/2004/007/2013 - classe 4 (conforme**

**Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram CM.** Concedida com condicionantes. Votos Favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, SEF, Codemig, Crea-MG, Fiemg, Siamig, Mover, Appa, OAB-MG e Una. **6) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA:** **6.1 Destinar Gestão de Resíduo EIRELI - Compostagem de resíduos industriais - Juatuba/MG - PA/SLA/Nº 4417/2021 - Classe 4 (conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram CM.** Pedido de vista pela conselheira Davina Márcia de Souza Braga, representante do representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (Crea-MG). **6.2 São Jorge Siderurgia Ltda. - Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa - Itatiaiuçu/MG - PA/SLA/Nº 4418/2021 - Classe 5. Apresentação: Supram CM.** Concedida com condicionantes. Votos Favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, SEF, Codemig, Crea-MG, Fiemg, Siamig, Mover, Appa, OAB-MG e Una. **6.3 Fergusete Ferro Gusa Ltda. - Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa - Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados - Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados - Sete Lagoas/MG - PA/SLA/Nº 4742/2021 - Classe 5. Apresentação: Supram CM.** Indeferida. Votos Favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, SEF, Codemig, Crea-MG, Fiemg, Siamig, Mover, Appa, OAB-MG e Una. **7) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO:** **7.1 ICAL - Indústria e Comércio de Calcinação - Fabricação de cal virgem, hidratada ou extinta; Britamento de pedras para construção, inclusive mármore, ardósia, granito e outras pedras; Fabricação de tintas; Fabricação de mix massa (mistura de cimento e cal) - São José da Lapa/MG - PA/Nº 00002/1978/033/2017 - Processo Híbrido SEI/Nº 1370.01.0011345/2022-84 - Classe 5. Apresentação: Supram SM. Item Aprovado por unanimidade.** Concedida com condicionantes. Votos Favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, SEF, Codemig, Crea-MG, Fiemg, Siamig, Appa, OAB-MG e Una. Ausente: Mover. Início das discussões. Andrea Greiner da Cunha Salles (Seinfra): “No caso desse processo da Ical eu tenho uma sugestão de alteração de condicionante e gostaria ver com a Supram no item 2. Modelagem atmosférica e descrição do resultado com avaliação da qualidade do ar da área de influência do empreendimento eu queria ver se é possível a gente fazer essa alteração colocando análise da cortina arbórea implantada e proposições se for o caso da melhoria da mesma porque essa modelagem atmosférica ela vai ser feita posteriormente então a gente não tem um dado hoje dessa cortina arbórea.”. Presidente Fernando Baliani da Silva (Semad): “Nós iremos compartilhar o parecer até para que o texto da condicionante possa ser apreciado por todos vocês conselheiros”. Fernanda Raggi Grossi Silva (Una): “Andrea eu acho que tinha que ter os dois, porque a modelagem ela vai ter que ser feita posteriormente para ver o efeito também nessa cortina. Então seria acrescentar e não modificar. Eu até coloquei essa observação de acréscimo. Porque a cortina arbórea independe da modelagem climatológica da modelagem de atmosférico. Então uma não tem relação com o outra não, então a cortina arbórea é uma coisa modelagem é outra. A modelagem é para entender como que o material particulado está interferindo ali, a cortina arbórea é uma barreira física para essas partículas. Então eu acredito que teriam que ter as duas condicionantes. Mas eu concordo com você para ter as duas condicionantes”. Eridano Maia (Supram Sul de Minas): “Bom dia a todos. Eu só gostaria inicialmente de ressaltar que essa condicionante vem função de uma diretiva da própria Feam, como procedimento padrão para esse tipo de empreendimento. E assim como reiterado pelas conselheiras, não acho que a sugestão interfere no que

já existe ali. Nós temos que avaliar a inserção ou não de algo novo em relação a cortina arbórea, mas que não implica na necessidade de exclusão ou alteração daquilo que já está ali". Renata Dutra (Supram Sul de Minas): "Bom dia a todos. Somente complementar a fala do Eridano, manifestamos, conforme a conselheira da UNA sugeriu, não alteração, mas a inclusão de uma nova, de repente ficaria mais claro e também facilitaria até o acompanhamento do próprio Núcleo de Controle Ambiental dessa condicionante. No parecer anterior essa condicionante de adensamento da cortina arbórea ela já constava listada no parecer da licença e foi feito o acompanhamento, verificada a realização dos plantios e da manutenção dessa cortina arbórea ao longo do período de vigência da licença. Então em primeira mão a equipe técnica da Supram Sul de Minas não encontra óbice quanto a sugestão de inclusão da condicionante referente ao acompanhamento e manutenção das condições da cortina arbórea existente no empreendimento". Presidente Fernando Baliani da Silva (Semad): "Conselheira Andrea eu vou tomar liberdade de fazer só uma adição na fala tanto do Eridano quanto da Renata, trata-se de uma Instrução de Serviço 05, de 2019, que a Feam elaborou e a condicionante ela é replicada esses do próprio texto da instrução de serviço. É uma obrigação estabelecida para determinadas atividades listados na DN Copam nº 217. Essa modelagem vai permitir conhecer o entorno, os aspectos climáticos de relevo, entre outros que possam de alguma forma contribuir para o impacto ou até mesmo mitigar, como as barreiras, a exemplo dessa barreira arbórea e outras que possam existir, ao final dessa modelagem e também da apreciação por um corpo técnico específico, que é uma gerência que trabalha com análise, inclusive utilizando software próprio para fazer essa análise, eles estabelecem: primeiro se há necessidade de ter um monitoramento da qualidade do ar e segundo quais são os melhores pontos para que sejam alocados esses equipamentos de monitoramento da qualidade do ar. Então eu entendo que seria interessante manter o texto da condicionalmente até porque é uma réplica, ipsis litteris, da própria instrução de serviço, não prejudicar o encaminhamento dessa condicionante da apresentação modelagem e da análise da Feam. Eu acho que, caso seja desejo desse conselho incluir essa condicionante adicional, com relação aos aspectos da cortina arbórea, conforme a própria Supram Sul de Minas já manifestou, não há impedimento a gente pode aqui compartilhar o parecer único e estruturar a condicionante para atender ao requisito e o pleito de vocês". Lidiane Carvalho de Campos (Fiemg): "Pela análise do processo a gente percebe que essa cortina arbórea já era objeto de condicionante no processo anterior que foi colocada como a necessidade de adensamento. E no corpo do parecer demonstra que foi cumprida essa condicionante com plantio de mudas e manutenção dos indivíduos plantados. Eu queria entender da equipe técnica, se já é parte do processo deles de plano de Controle Ambiental, a manutenção dessa cortina arbórea? Porque se realmente já for parte desses programas que a empresa já vem executando a condicionante sugerida pelas conselheiras, no momento da reunião, eu acho que poderia ser nesse sentido da manutenção, porque eu entendo que ela já foi implantada e pela conclusão do órgão ambiental ela tem demonstrado efetividade. Inclusive com adensamento colocado na última condicionante do último processo". Deborah Pereira Santos (Inscrita): "Bom dia. Na Ical, nós temos a nossa cortina arbórea que tem uma extensão de aproximadamente 1 km. As manutenções são feitas em todo o período chuvoso, a gente faz o adensamento e no início você comentou da condicionante nº 2, que nesse parecer único, ela solicita um plano na gestão, um EDA e a Ical já faz os monitoramentos atmosféricos. Nós imaginamos que viria esta solicitação, até mesmo para ter um estudo atualizado. Nós da Ical estamos de acordo com essas condicionantes e chamando atenção que nós temos duas estações automáticas de qualidade do ar que fazem esse monitoramento, são estações bem completas, elas são automáticas. Então a Feam consegue ver os dados em tempo real. Então essas

questões estruturais desse tipo de monitoramento, a Ical já faz, então por isso a gente está de acordo com essa condicionante e também eu quis chamar a atenção para a cortina arbórea já existente. Muito obrigada". Any Caroline Marques de Souza (Inscrita): "Só complementando a fala da Déborah, quanto à cortina o adensamento já é realizado desde o ano de 2013, como ela relatou as manutenções de plantio elas são realizadas no período de chuva, porém ao longo do ano a Ical faz outras ações como aceiro, roçada, limpeza para coroamento dessas mudas, faz o combate às formigas. Então esse trabalho ele já vem sendo executado pela Ical". Bruno Malta (Inscrito): "Bom dia! Eu acho que o tema está bastante claro, salientando que foi colocado pela conselheira Lidiane, se aquilo que se propõe já consta no PCA e como visto a empresa vem realizando a manutenção periódica, consta na condicionante de sua licença anterior, penso eu que seria desnecessário, uma nova condicionante nesse mesmo sentido, até em razão do princípio de eficiência. Mas, obviamente que se o conselho entender por bem estabelecer essa condicionante, a empresa já manifestou que não se oporá, eu só acredito e reitero que não seria necessário em razão daquilo que a empresa já vem realizando". Andrea Greiner da Cunha Salles (Seinfra): "Presidente eu acho importante essa questão da cortina e a ideia é de manter a condicionante, só acrescentando para a gente avaliar a efetividade dessa cortina e às vezes em algum ponto melhorar. Então, eu acho que depois do estudo é que a gente vai ficar sabendo realmente do que que tem que ser melhorado. Então a ideia era complementar, agora eu não assim eu até gostaria de saber da conselheira Fernanda, qual que seria a proposição dela". Fernanda Raggi Grossi Silva (Una): "Como eles já fazem essa manutenção, eu penso que devem manter o que já tem e fica implícito dentro da modelagem, que já tem a cortina. Mas, eu não vejo problema algum, como o Bruno já salientou e Andreia também, vamos colocar porque o acompanhamento e manutenção das condições da cortina durante a vigência da licença e avaliação da interferência da cortina na modelagem". Presidente Fernando Baliani da Silva (Semad): "Eu vou sugerir a exemplo de outras condicionantes com esse viés com a permissão de vocês, o que está sendo escrito aqui apresentar relatório técnico fotográfico demonstrando a manutenção e as condições da cortina arbórea. Vamos colocar anualmente, para também não onerar tanto o órgão ambiental em termos empreendedor"? Fernanda Raggi Grossi Silva (Una): "Na verdade a pontuação dela na modelagem em si fazer um destaque para fazer uma relação do relatório na modelagem inserir os efeitos da cortina arbórea na modelagem". Presidente Fernando Baliani da Silva (Semad): "Isso já é praxe, já é praticado Conselheira. Eu conheço um pouco de expediente lá da equipe da Feam, eles consideram praticamente tudo desde o clima, relevo, adensamento populacional, eles já estão acostumados também". Fernanda Raggi Grossi Silva (Una): "A Ical também pelo o que a Débora e a Any representante da empresa acabaram de falar, isso acaba em interferir também Andrea. O efeito da cortina vem como um dos tópicos da modelagem que não é só extrair os dados da estação climatológica e fazer o cruzamento estatístico e qualitativo com o que está acontecendo na hora não. Como ela é uma barreira física que está dentro do processo isso vem dentro do relatório também". Andrea Greiner da Cunha Salles (Seinfra): "A proposição vem depois da modelagem. Agora essa condicionante nº 6, eu acho que ela ainda não está muito clara, essa que foi apresentada senhor Presidente. Como podemos melhorar isso"? Presidente Fernando Baliani da Silva (Semad): "Fique à vontade conselheira, eu estou entendendo que o que você gostaria é de que houvesse um relatório que dissesse como tem evoluído, como tem sido a manutenção nessas cortinas arbóreas. Por óbvio, após a apresentação da condicionante nº 2, da análise por parte da Feam e em decorrência da condicionante nº 3, se for possível apresenta-la aqui, qualquer orientação que a Feam entender de melhoria nessa cortina arbórea, virá nesse relatório da Feam, que comporá o processo

administrativo e poderá ser replicado nessa condicionante 6. É óbvio que se é uma determinação de adensar mais, ampliar ou qualquer outra alteração nessa cortina arbórea, será relatado no relatório técnico contínuo, da manifestação do relatório da Feam. Eu entendo que a redação ela de certa forma comprehende a expectativa que se trouxe aqui inicialmente". Fernanda Raggi Grossi Silva (Una): "Andrea na verdade, o resultado acho que você entendeu que primeiro deveria vir a cortina e depois a modelagem". Andrea Greiner da Cunha Salles (Seinfra): "Não é isso não quer dizer a cortina já existe, a modelagem ela só vai ter uma visão maior do entorno e inclusive poderia fazer avaliação da própria cortina, só que isso daí é que eu queria que ficasse mais claro, quem sabe a gente não melhora a redação da 6". Fernanda Raggi Grossi Silva (Una): "Na verdade, já está incluído no termo de referência para elaboração do relatório de modelagem. O fato de você já destacar que a condicionante da cortina arbórea, já vem um destaque para ela mesmo, mas no termo de referência do relatório de modelagem ele inclui os efeitos dela. Mas, eu entendo sua preocupação, o padrão de praxe mesmo de solicitação é esse texto aqui mesmo e o órgão ambiental já entende e o empreendedor também já entende que ele tem que dar um foco, fazer um levantamento de como que está, fazer a manutenção, avaliar se ela está realmente funcionando ou não. Isso vai ser espelhado no relatório de modelagem". Andrea Greiner da Cunha Salles (Seinfra): "Talvez na condicionante nº 6, a gente colocaria 'demonstrando a efetividade e melhorias' se for o caso das condições da cortina arbórea, fica uma sugestão". Presidente Fernando Baliani da Silva (Semad): "Muito bem, então eu vou sugerir, conforme preocupação do Bruno Malta no chat, 'apresentar relatório técnico fotográfico anualmente', ou seja, a entrega anual, mas o relatório também é um relatório feito durante o ano de ações, poderia ser feito relatório com menor periodicidade, mas não vejo vantagem nisso. E complementando o que foi sugerido pela conselheira Andréa, depois de arbórea, demonstrando a efetividade e as melhorias necessárias". Eridano Maia (Supram Sul de Minas): "Tentando esclarecer adicionalmente aos questionamentos das conselheiras, principalmente, tendo em vista que esse tipo de medida visa, nesse tipo de empreendimento, a contenção dos impactos de ruído, poeira e particulados, a efetividade sendo essa principal preocupação da conselheira Andréa, ela vai ser melhor mensurada nos resultados apresentados pelos monitoramentos. No que diz respeito aos monitoramentos, ruídos externos do empreendimento, ressaltando que no parecer consta que foram adicionados quatro pontos aos quatro já existentes, no monitoramento de ruído, salvo engano, totalizando oito pontos onde tudo isso é monitorado. Assim como o monitoramento de particulado do que é feito de forma pontual pela empresa, e difusa também, tendo todos os resultados sidos apresentados de forma satisfatória, na avaliação do desempenho da empresa. E ressaltando que é difícil para nós enquanto órgão mensurar a efetividade da cortina arbórea em si, a avaliando unicamente. A efetividade dela é melhor mensurada nos resultados desses monitoramentos que são apresentados, então ressalto novamente que é uma cortina que já foi implantada há um longo tempo atrás, que já foi manifestado o cumprimento da sua implantação, já foi proposto o adensamento e também já apresentado o adensamento dessa mesma. Eu acho que a preocupação talvez de você melhor direcionada para esses monitoramentos, que é quando então a gente consegue comprovar a efetividade dela. Caso contrário, se trata meramente de um aspecto estético da empresa. Eu particularmente vejo a condicionante como um encargo para nossa avaliação, no qual a gente não vai conseguir mensurar essa efetividade, que já está sendo proposta eu não vejo de que maneira a empresa vai conseguir vincular essa condicionante a efetividade técnica, visto que conforme já mencionado, ela é garantida por outros aspectos mais relacionados ao monitoramento. Então eu acho que mantendo a apresentação do relatório técnico, de forma manual, é uma forma que a gente tem de garantir que está sendo dada a

manutenção, que aquela cortina ainda é um ponto de atenção da empresa, mas me coloco de forma contrária a questão da comprovação da efetividade, visto que eu não consigo enxergar tecnicamente a forma como a empresa pode comprovar isso, avaliando somente a cortina". Presidente Fernando Baliani da Silva (Semad): "Eu estou entendendo que você é favorável em manter a condicionante, desde que seja entrega do relatório e acredito eu, que relate as melhorias praticadas em decorrência de ações necessárias, mas você se preocupa com a expressão 'demonstrando a efetividade', já que isso decorre de outros acompanhamentos que você aqui mencionou". Lidiane Carvalho de Campos (Fiemg): "A minha fala é nesse mesmo sentido do Eridano, pois eu também entendo dessa mesma forma, a efetividade você só comprava com o monitoramento onde você tem de fato resultados na mão, para termos de comparação e demonstração. Então eu também sugiro que essa frase que foi incluído posteriormente seja retirada. Só uma questão presidente quando o Bruno coloca aqui sobre a questão do relatório ser anual, eu acho que o termo 'anualmente' deveria ser retirado do entre vírgulas e deixar a palavra anual, porque senão a gente fica remetendo também ao prazo anualmente dá o mesmo sentido ali do prazo da condicionante. Eu acho que deveria ser apresentar relatório técnico e fotográfico anual, demonstrando a manutenção das condições das condições da cortina arbórea, que também segue a proposta do Eridano". Presidente Fernando Baliani da Silva (Semad): "Eu vou devolver a palavra à conselheira Andrea, proponente da condicionante, para que ela possa fazer a manifestação da concordância ou não de se retirar o termo 'demonstrando efetividade' e manter somente o relatório com o relato das condições e das melhorias que foram realizados". Andrea Greiner da Cunha Salles (Seinfra): "De acordo com a fala do Eridano, a empresa não teria condições de avaliar essa efetividade. Mas eu acredito que a modelagem atmosférica é um instrumento que vai falar de todos os componentes, inclusive da efetividade de uma cortina. Então acredito que é um instrumento que o órgão ambiental vai ter para análise. Então eu realmente acho que que a gente tem que amarrar um pouco, não pode deixar solto assim, é uma coisa nova, que eu acho que tanto órgão ambiental as empresas vão ter que fazer e analisar, mas a gente tem que estar sempre nesse monitoramento, vendo a efetividade, eu tenho que aumentar, diminuir é eficiente ou não é, eu acho que tem que ter essa análise, senão fica muito solto". Bruno Malta (Inscrito): "Obrigado Presidente. A minha fala é só no sentido de reforçar justamente que eu havia dito anteriormente, a empresa não oporia a condicionante uma vez que ela já executa o cortinamento arbóreo e faz as manutenções devidas. Mas, a fala do Diretor de Regularização da Supram Sul é fundamental no sentido da redação da condicionante poder trazer embaraços no futuro para um cumprimento da condicionante, que traz reflexos para empresa, que pode ser autuada caso ela não consiga demonstrar satisfatoriamente esse cumprimento da condicionante. A minha primeira manifestação no chat foi no sentido de detalhar quando que seriam feitos relatórios, etc., para deixar a condicionante com a redação mais clara possível, para que a empresa consiga cumpri-la satisfatoriamente e obviamente não venha ser autuada por isso. E essa questão que o Diretor Eridano coloca é fundamental para que a gente tenha essa clareza no cumprimento, porque se não há um consenso técnico de como se comprovar a efetividade dessas melhorias simplesmente por meio desses relatórios, eu penso seria interessante excluir esse ponto. E lembrando que no RADA a gente faz uma análise integral do desempenho ambiental do empreendimento, considerando todos os planos e programas que são executados, as medidas condicionantes do auto monitoramento de uma forma que essa efetividade poderia ser vista talvez de uma forma mais macro. Então nesse sentido é que a gente aqui solicitaria para que a redação voltasse a ser aquela proposta inicialmente, de apresentação do relatório de execução dessas medidas de manutenção, obrigado Presidente". Fernanda Raggi Grossi Silva (Una): "Fernando, o

que o Bruno Malta disse está correto, só para esclarecer para Andréa: nós vamos ter que retirar o termo “efetividade”, porque a modelagem não depende só da cortina arbórea, ela é um dos auxiliares da modelagem e anualmente e por quanto tempo? E vamos supor que eles realmente, em algum momento, precisam retirar essa cortina arbórea. A modelagem ficará prejudicada? Não! No caso, eles vão ter que achar uma outra forma de fazer a manutenção e a barreira física, mas eu acho arriscado também tanto para a Supram, quanto para o empreendedor inserirem esse termo. Inicialmente estávamos sugerindo colocar, acatando a sugestão da Andrea, só que a fala do Bruno me chamou atenção para esse ponto e eu concordo com ele. Por incrível que pareça ele tem razão, porque se precisar retirar um dia essa barreira e a modelagem não depende só da cortina arbórea, não é ela que é a responsável pela barreira completa atmosférica aqui, ou de material particulado. Eles têm outras formas de fazer essa barreira, ela é um dos auxiliares físicos. Então às vezes até a gente pode manter, porque já foi feito em outras condicionantes, o texto de manutenção das condições arbóreas, mas não colocar a ‘efetividade’. Eu concordo em retirar porque pode ser arriscado para ambos lados”. Marcello V. Oliveira F. de Araújo (Sede): “Presidente e colegas conselheiros, a minha manifestação é muito breve, eu queria somente corroborar os posicionamentos tanto apresentados pelo Bruno, como pelo Eridano e também pelas conselheiras Fernanda e Lidiane, porque eu entendo que se existe por parte do próprio órgão fiscalizador da Supram, uma insegurança quanto a conseguir comprovar a efetividade ou não, a gente não pode condicionar o próprio empreendimento a uma insegurança que o próprio fiscalizador tem. Então, eu acho que a gente cria uma situação de insegurança que pode comprometer a efetividade da fiscalização e efetividade do empreendimento, futuramente. Eu queria sugerir aqui por parte da Sede, que a gente mantivesse a condicionante no seu formato original, sem criar esse dispositivo de insegurança para o empreendimento e para o próprio órgão fiscalizador, que é a Supram, que não concorda”. Presidente Fernando Baliani da Silva (Semad): “Eu vou devolver a palavra para a conselheira Andréa para sua manifestação e vou adotar a seguinte proposta. Como a Supram Sul de Minas e os demais conselheiros e também o próprio empreendedor consideraram razoável, a proposta de redação na parte de baixo, separado, sem o ‘demonstrando efetividade’, mas somente ‘apresentando um relatório demonstrando visualmente e com aspectos técnicos’ ali a situação e as melhorias que por acaso possam ter sido praticadas, eu vou devolver a palavra para ouvi-la se você concorda com o que foi proposto aqui pela Supram Sul e demais conselheiros caso você entenda pela necessidade de manter o texto ‘demonstrando a efetividade’, eu vou colocar a deliberação do mérito, do parecer único, com a redação acordada que entre a Supram, empreendedor e os demais que manifestaram e depois deliberamos o mérito da sua proposta de redação. Então é conselheira Andréa, por gentileza a palavra é sua, pode fazer só suas considerações”. Andrea Greiner da Cunha Salles (Seinfra): “Diante das manifestações eu concordo e demonstrando então, seria a ‘manutenção das condições da cortina arbórea’ e as ‘melhorias se necessário’, é possível?”. Presidente Fernando Baliani da Silva (Semad): “Vou tomar a liberdade de colocar da seguinte forma: ‘Apresentar relatório técnico e fotográfico anual, demonstrando a manutenção das condições da cortina arbórea e as melhorias necessárias. Prazo: Anualmente, durante a vigência da licença’. Só para confirmar então Eridano, representando a Supram Sul de Minas eu gostaria de ouvir se você está de acordo e se estiver nós vamos deliberar o parecer único e a proposta de inserção da condicionante”. Andrea Greiner da Cunha Salles (Seinfra): “Para mim ficou muito boa a redação. Obrigada”. Eridano (Supram Sul de Minas): “Presidente a Supram Sul de Minas se manifesta de acordo com a condicionante proposta”. Presidente Fernando Baliani da Silva (Semad): “Então eu vou colocar em deliberação o item 7.1 com a inclusão da condicionante 6”. Na

sequência foi realizada a deliberação. **7.2 SAMA - Santa Marta Siderurgia Ltda. - Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa - Sete Lagoas/MG - PA/SLA/Nº 359/2020 - Classe 5. Apresentação: Supram CM.** Concedida com condicionantes. Votos Favoráveis: Segov, Sede, Seinfra, SEF, Codemig, Crea-MG, Fiemg, Siamig, Mover, Appa, OAB-MG e Una. **8) ENCERRAMENTO.** Em seguida, não havendo outros assuntos a serem tratados, o **Presidente Fernando Baliani da Silva** agradece a todos pela participação dos conselheiros e conselheiras, assim como aqueles que acompanharam pelo Youtube e desejo um excelente dia e uma excelente semana e até a próxima reunião. Na sequência declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada essa Ata.

**Vanessa Coelho Naves**  
**Presidente Suplente da Câmara de Atividades Industriais na**  
**72ª Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de dezembro de 2022**



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Coelho Naves, Diretora**, em 21/12/2022, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **58117061** e o código CRC **E7B4FDA5**.

**Referência:** Processo nº 1370.01.0057521/2022-73

SEI nº 58117061